

PORTRARIA Nº 262/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 1.007, de 4 de maio de 2010, que define critérios para regulamentar a incorporação do Agente de Combate às Endemias – ACE, ou dos agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às equipes de Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 142, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a distribuição do incentivo financeiro federal destinado a incorporação do Agente de Combate às Endemias – ACE, na atenção primária à saúde para fortalecer as ações de vigilância em saúde junto às Equipes de Saúde da Família (ESF) do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 611, de 10 de novembro de 2010, que publica os valores dos incentivos destinados aos municípios para a incorporação do Agente de Combate às Endemias – ACE, ou dos Agentes que desempenham essas atividades, mas com outras denominações, na Atenção Primária à Saúde visando fortalecer as ações de Vigilância em Saúde junto às equipes de Saúde da Família.

CONSIDERANDO que na Portaria GM Nº 611, em respeito ao teto financeiro estabelecido para o Estado de Mato Grosso, através da Portaria GM Nº 1.007/2010, foi excluído o valor de R\$ 19.200,00, correspondente ao valor de 02 (duas) ESF do município de Juína-MT que terão os ACE incorporados;

RESOLVE:

Artigo 1º Repassar ao município de Juína-MT o incentivo financeiro anual no valor de R\$ 19.200,00, complementando, desta forma, o valor repassado pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM Nº 611, em atendimento ao estabelecido na Resolução CIB/MT Nº 142/2010.

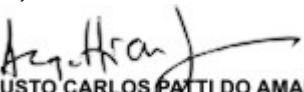
Artigo 2º O município de Juína-MT deverá cumprir com todos os critérios estabelecidos na Portaria GM Nº 1007/2010 para incorporação do ACE nas ESF, e ter cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, minimamente, 10 (dez) ACE vinculados às ESF, para recebimento do incentivo estadual.

Artigo 3º O repasse dos recursos de que trata esta Portaria terá periodicidade anual, devendo ocorrer depois de decorridos 12 (doze) meses do repasse anterior, sendo o mesmo, transferido de forma regular e automática do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Juína-MT, por meio do Bloco da Atenção Básica.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2010


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde